



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

30/25
Processo Nº 401/2025
Folha Nº 01
Assinatura: [assinatura]

Requisitante: GABINETE DO VEREADO DANRLEI MASSENA	Data: 11/04/2025
Objeto: Solicito 1(uma) inscrição na Marcha a Brasilia em defesa dos municípios nos dias 19 a 22 de maio de 2025	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (x) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: Praticidade no evento da marcha promovido pela CNM(Confederação Nacional de Municípios) nos dias 19 a 22 de maio.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: Uma inscrição	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 11/04/2025	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 600,00 Valor Total : R\$ 600,00 Fonte: Site CNM – Confederação Nacional de Municípios(folder em anexo)	

Danrlei Almeida
Requerente



Processo Nº 46/2025
Folha Nº 02
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Roger da Silva Marques	Data: 15/04/2025
Objeto: Inscrição da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, nos dias 19 á 22 de Maio de 2025 para o Vereador Roger da Silva Marques.	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (x) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: Praticidade no evento da Marcha promovido pela CNM (Confederação Nacional de Municípios) nos dias 19 á 22 de Maio.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 01 inscrição para a XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 10/05/2025	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 600,00 Valor Total : R\$ 600,00 Fonte: Site CNM Confederação Nacional de Municípios	

Requerente

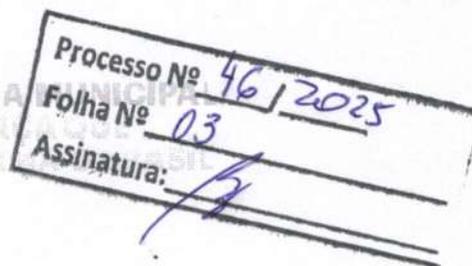
XXVI 19 a 22 de maio de 2025
MARCHA
 A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS



Menu



AUTONOMIA
 A FORÇA
 TRANSFORMA



Programação Principal Preliminar

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
19 DE MAIO segunda-feira	
10h	Abertura do Credenciamento
	Abertura do Espaço do Patrocinador
	Abertura do Atendimento técnico-institucional
14h	Arenas Técnicas
14h	Diretoria e Conselho Político Ampliado (Sede)
20 DE MAIO terça-feira	
8h	Início do Evento
9h	Sessão Solene de Abertura
11h	Autonomia Municipal: a força que transforma o Brasil
14h	Educação Especial: desafios do financiamento para os Municípios
15h	Movimento Mulheres Municipalistas
15h30	O Impacto dos Custos dos Programas Federais para os Municípios - Observa Políticas Públicas
16h	COP 30: mudanças climáticas e prevenção de desastres
17h	Reuniões de Bancadas Estaduais

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
21 DE MAIO quarta-feira	
8h45	Assembleia Geral – Prestação de contas da CNM
9h30	Sustentabilidade Fiscal e Previdenciária dos Municípios
14h	Congresso Nacional – Debate sobre a pauta municipalista
16h	Reforma Tributária – Instituição do Comitê Gestor do IBS
16h	Financiamento e Demanda Reprimida do SUS .
17h	Emenda Constitucional 128/2022 e a Garantia da Autonomia Municipal
22 DE MAIO quinta-feira	
8h	Palavra Aberta aos Gestores
9h	Projetos CNM
10h	Governo Federal
11h30	Resultados da Marcha
11h45	Leitura da Carta da XXVI Marcha
12h	Encerramento

Processo Nº 46 / 2025
 Folha Nº 04
 Assinatura: 

Programação Paralela Preliminar ARENAS (atualização em 07/04)

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
19 DE MAIO segunda-feira	
14h às 18h	<ul style="list-style-type: none"> • ARENA 1: Planejamento Tributário: ferramenta estratégica para incremento de receita • ARENA 2: Imersão em Financiamento do SUS: mudanças e tendências na atenção primária à saúde • ARENA 3: Educação Infantil: universalização da pré-escola e a demanda por creche

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> • ARENA 4: Captação de Recursos para Municípios: Estratégias, Oportunidades e Programas Federais • ARENAS 6 E 7: Alertas e Orientações Jurídicas para o Mandato
15h às 18h	<ul style="list-style-type: none"> • ARENA 5: Encontro de Lideranças Femininas
20 DE MAIO terça-feira	
14h às 18h	<ul style="list-style-type: none"> • ARENA 3: Novidades do Fundeb e Piso Nacional do Magistério • ARENA 4: Como Realizar Melhores Prestações de Contas e Fortalecer a Gestão Municipal e a Imagem do Gestor
14h às 16h	<ul style="list-style-type: none"> • ARENA 1: Estradas Vicinais nos Municípios e a Identificação de Alternativas para Redução de Custos e Financiamento • ARENA 2: Reforma Tributária: O que os Municípios precisam saber? • ARENA 5: Boas Práticas Municipais no Gerenciamento de Desastres • ARENA 6: Regime Geral de Previdência Social: parcelamento especial, dívidas e impactos da previdência social na economia dos municípios • ARENA 7: Governança e Turismo
16h15 às 18h15	<ul style="list-style-type: none"> • ARENA 1: Gestão Municipal: Transformação Digital e Conectividade para inclusão e oportunidade de negócios • ARENA 2: O MROSC na prática! Parcerias na Execução das Políticas Públicas • ARENA 5: Judicialização da Saúde: a decisão do STF sobre medicamentos e outros desafios municipais • ARENA 6: Gestão Orçamentária e Financeira e a Regulação do SUAS • ARENA 7: Turismo Rural
21 DE MAIO quarta-feira	
09h às 12h	<ul style="list-style-type: none"> • ARENA 1: Gestão Climática e a Gestão de Riscos e de Desastres: oportunidades para Municípios por meio do Conclima • ARENA 2: Captação de Recursos e Casos de Sucesso na Gestão Integrada de Resíduos Sólidos • ARENA 3: Comunicação Pública: estratégias para uma gestão cidadã (1h)

Processo No 46/2015
Folha No 15
Assinatura: [assinatura]

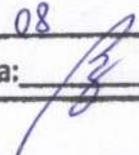
HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> • ARENA 3: Estratégias Inovadoras para Destinos turísticos (2h) • ARENA 4: O Impacto do CAUC na Captação de Recursos para Municípios • ARENA 5: Fórum de Vereadores • ARENA 6: Temas da Atualidade para Gestores Municipais: Inteligência Artificial, Minérios Críticos e o Observa Políticas Públicas • ARENA 7: Recursos e Programas para Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano
14h às 18h	<ul style="list-style-type: none"> • ARENA 1: Execução das Emendas Parlamentares: alcance e limitações • ARENA 5: Fórum de Vereadores
22 DE MAIO quinta-feira	
09h às 11h	<ul style="list-style-type: none"> • ARENA 1: Gestão de Excelência no Regime Próprio de Previdência Social • ARENA 2: Temas da Atualidade para Vereadores: importância do legislativo local para o desenvolvimento municipal • ARENA 3: Boas Práticas na Gestão Municipal • ARENA 4: Da Gestão Tradicional para um Município Inteligente: estratégias da teoria à prática • ARENA 5: Alertas e Orientações para Adequação da Gestão Municipal à LGPD • ARENA 6: Inovação Internacional: temas transversais para a gestão municipal • ARENA 7: Novas Regras, Grandes Impactos na Educação: prestação e saldo em conta dos programas federais
12h	Encerramento

Processo Nº 46/2025
 Folha Nº 06
 Assinatura: [assinatura]

*Programação preliminar sujeita a alterações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Processo Nº 461 2025Folha Nº 08Assinatura: 

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.703.157/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/1983
NOME EMPRESARIAL CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CNM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q SGAN 601	NUMERO S/N	COMPLEMENTO CONJ N	
CEP 70.830-010	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICIPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CNM@CNM.ORG.BR		TELEFONE (51) 2101-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 10:33:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Nº 46 / 2025

Folha Nº 09

Assinatura: [Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS**
CNPJ: **00.703.157/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:20 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **492E.67B6.2CEE.61DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Processo Nº 4612025

Folha Nº 10

Assinatura: [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.703.157/0001-83

Razão

CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS

Social:

Endereço:

SHCS CRS 505 BLOCO C N 62 SALA 301 / ASA SUL / BRASILIA / DF /
70350-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042300460054089850

Informação obtida em 28/04/2025 10:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo Nº	461 2025
Folha Nº	11
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.703.157/0001-83
Certidão nº: 23364391/2025
Expedição: 28/04/2025, às 10:38:42
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.703.157/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo Nº 46/2025
Folha Nº 12
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 46/2025

AUTUAÇÃO: Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 46/2025 tendo por objeto a Contratação para a XXVI Marcha Brasília – 19 a 22 de maio de 2025 para os vereadores Danrlei Massena e Roger Da Silva Marques

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Negativas da empresa

São Jerônimo, 28 de Abril de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

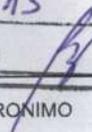
Exercício de 2025

Nota de Bloqueio

Processo Nº 461/2025

Nº do Bloqueio : 2448/2025

Folha Nº 13

Assinatura: 

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.358 - GABINETE VEREADOR 11
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000034

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/04/2025		6.510,00	600,00	5.910,00

licitação 46/2025


Elisandra Moreira Lanzarini
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2025

Nota de Bloqueio

Processo Nº 46 / 2025 Nº do Bloqueio : 2449/2025
Folha Nº 14
Assinatura: [assinatura]

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.357 - GABINETE VEREADOR 3
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000031

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/04/2025		950,00	600,00	350,00

Resolução 46/2025

[assinatura]
Elissandra Moreira Lanzarini
Téc. em Contabilidade
CRC 90323



Processo Nº 46/2025
Folha Nº 15
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 29 de abril de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade
Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 046/2025, solicitação de inscrição na Marcha dos Prefeitos, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,


RENATO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo Nº 46 / 2025
Folha Nº 16
Assinatura: [assinatura]

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

PARECER JURÍDICO

- Solicitação de Compras nº: 046 / 2025

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para Inscrição na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento organizado pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para a partição de evento, exclusivamente realizado por uma única empresa.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Em 29 de abril de 2025.

PETRONIO
JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2025.04.29 09:31:34 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo



Processo Nº	461/2025
Folha Nº	17
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS

CPF/CNPJ: 00.703.157/0001-83

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:20:12 do dia 29/04/2025 , com validade até o dia 29/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6zrXWVPUGTD8CdIlddTH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

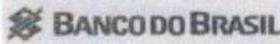
Instruções

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico. Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras

Corte na linha pontilhada

Processo Nº 46/2025
Folha Nº 18
Assinatura: *[assinatura]*

Recibo do Sacado



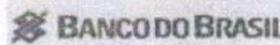
| 001-9 |

00190.00009 02958.592541 51807.365179 8 10640000060000

Cedente		Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS		4200-5 / 00015969-7	R\$	0.00	295859200029585925451807365
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento		Valor documento
XXVIMARCHA	19420720	00.703.157/0001-83	27/04/2025		R\$ 600,00
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
Sacado					
Câmara Municipal de vereadores de São Jerônimo CPF/CPNJ: 90.893.439/0001-83					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



| 001-9 |

00190.00009 02958.592541 51807.365179 8 10640000060000

Local de pagamento					Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					27/04/2025
Cedente					Agência/Código cedente
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS					4200-5 / 00015969-7
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
27/04/2025	XXVIMARCHA	DM	N	24/04/2025	295859200029585925451807365
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(-) Valor documento
	17	R\$	0.00		R\$ 600,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimento
XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios					(-) Outras deduções
Inscrição nº 00001264 - CPF: 023.593.650-29					(+) Mora / Multa
- Sr. Caixa, não receber após o vencimento					(+) Outros Acréscimos
- Em caso de dúvidas entre em contato conosco: marcha@cnm.org.br					(=) Valor cobrado
Sacado					
Câmara Municipal de vereadores de São Jerônimo CPF/CPNJ: 90.893.439/0001-83					
R. Osvaldo Aranha, 175					
Centro, São Jerônimo - Centro, São Jerônimo/São Jerônimo/RS - 96700-000					
Sacador/Avalista					Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

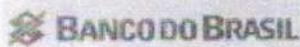


Corte na linha pontilhada

Instruções

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico. Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras

Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado

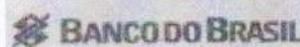
| 001-9 |

00190.00009 02958.592608 71837.672170 1 10510000060000

Cedente	Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	4200-5 / 00015969-7	R\$	0.00	295859200029585926071837672
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
XXVIMARCHA	19420720	00.703.157/0001-83	14/04/2025	R\$ 600,00
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Sacado				
Camara Municipal de vereadores de São Jerônimo CPF/CPNJ: 90.893.439/0001-83				

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



| 001-9 |

00190.00009 02958.592608 71837.672170 1 10510000060000

Local de pagamento	Vencimento				
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	14/04/2025				
Cedente	Agência/Código cedente				
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	4200-5 / 00015969-7				
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
14/04/2025	XXVIMARCHA	DM	N	11/04/2025	295859200029585926071837672
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	17	RS	0.00		R\$ 600,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimento
XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios					(-) Outras deduções
Inscrição nº 00006492 - CPF: 043.984.370-70					(+) Mora / Multa
- Sr. Caixa; não receber após o vencimento					(+) Outros Acréscimos
- Em caso de dúvidas entre em contato conosco: marcha@cnm.org.br					(=) Valor cobrado
Sacado					
Camara Municipal de vereadores de São Jerônimo CPF/CPNJ: 90.893.439/0001-83					
Rua General osorio 666					
centro - centro São Jerônimo/RS - 96700-000					
Sacador/Avalista					Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Estudo Técnico Preliminar 53/2025

Processo Nº	46/2025
Folha Nº	20
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 46/2025

2. Descrição da necessidade

Para aprimoramento e melhor desempenho dos servidores e Vereadores, nas atividades descrita no objeto. A participação nesta Marcha é fundamental para os mesmos, para qualifica-los melhor, pois abordam temas de extrema relevância que serão tratados nos dias do evento e acompanhar o vereador nas agendas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Vereador Danrlei Massena	Vereador Danrlei Massena
Gabinete do Vereador Roger Marques	Vereador Roger Marques

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período
01 e 02	19 a 22 de Maio de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de

atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrecorrível, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso I, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de generos ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Solicito 1 (Uma) inscrição. MARCHA PRESENCIAL: XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Nos dias 19 a 22/05 de 2025, das 10h às 14h, no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 Conj. 63, lote 50 em Brasilia/DF. Para o vereador Danrlei Massena	unidade	1	21172
02	Solicito 1 (Uma) inscrição. MARCHA PRESENCIAL: XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Nos dias 19 a 22/05 de 2025, das 10h às 14h, no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 Conj. 63, lote 50 em Brasilia/DF. Para o vereador Roger Marques	unidade	1	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$600,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelo requisitante.

Item 2 - O valor unitário para a presente contratação é R\$600,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelo requisitante.

Valor total: R\$1.200,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911- 70/2025**.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se aprimorar, atualizar e ter melhor desempenho dos servidores e Vereadores, nas atividades descrita no objeto. A participação nesta Marcha é fundamental para os mesmos, para qualifica-los melhor, pois abordam temas de extrema relevância que serão tratados nos dias do evento e acompanhar o vereador nas agendas.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;

- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

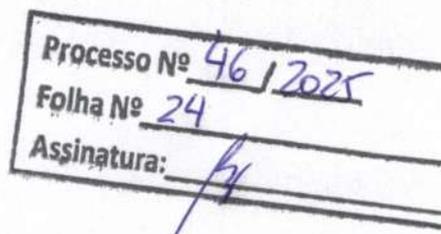
JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 15:32:00.

Termo de Referência 68/2025



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	29/04/2025 15:29 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	70/2025	Solicitação 46/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação para 2 inscrições e participações na "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios." A ser realizado pela CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº **00.703.157/0001-83**, no período de 19 a 22 de Maio de 2025, em Brasília/DF, para os Vereadores Danrlei Massena e Roger Marques (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição e participação: (uma) inscrição. MARCHA PRESENCIAL: XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A ser realizado pela CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83 , no período de 19 a 22 de Maio de 2025, em Brasília/DF, para o vereador Danrlei Massena	21172	1	Unidade	R\$600,00	R\$600,00
	Inscrição e participação: (uma) inscrição. MARCHA PRESENCIAL: XXVI					

2	Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A ser realizado pela CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83 , no período de 19 a 22 de Maio de 2025, em Brasília/DF, para o vereador Roger Marques	21172	1	Unidade	R\$600,00	R\$600,00
---	--	-------	---	---------	-----------	-----------

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$1.200,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

Processo Nº 46/2025
 Folha Nº 25
 Assinatura: [Assinatura]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

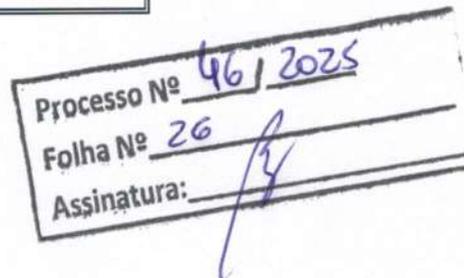
Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr do Item	Periodo
01 e 02	19 a 22 de maio de 2025



5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e 2 inscrições e participações na "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios." A ser realizado pela CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, no período de 19 a 22 de Maio de 2025, em Brasília/DF, para os Vereadores Danrlei Massena e Roger Marques (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 Conj.63, lote 50 - BRASÍLIA/DF

Especificação da garantia do serviço

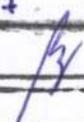
5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Processo Nº	46/2025
Folha Nº	27
Assinatura:	

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

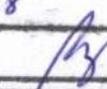
6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Processo Nº	46/2025
Folha Nº	28
Assinatura:	

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

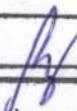
7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Processo Nº	46/2025
Folha Nº	29
Assinatura:	

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

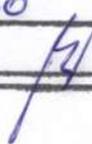
7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Processo Nº	46 / 2025
Folha Nº	30
Assinatura:	

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e 2 inscrições e participações na "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios." A ser realizado pela CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº **00.703.157/0001-83**, no período de 19 a 22 de Maio de 2025, em Brasília/DF, para os Vereadores Danrlei Massena e Roger Marques (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

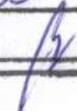
8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.200,00

Processo Nº	46/2025
Folha Nº	33
Assinatura:	

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição do vereador Roger

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2358 - Gabinete Vereador Roger

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 34

10.2.1. Inscrição dos vereador Danrlei

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2357 - Gabinete do Vereador Danrlei

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 31

Assinatura:
Folha Nº
Processo Nº

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Processo Nº	46/2025
Folha Nº	34
Assinatura:	J

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa

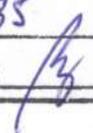


Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 15:29:18.



Processo Nº 46/2025

Folha Nº 35

Assinatura: 

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

ANÁLISE Nº 41/2025

Solicitação de Compras	46/2024
DFD	07/2025
Contratação	70/2025
ETP	/2025
TR	/2025

Agente de Apoio Responsável

Rafael Batista Silva

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação está descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$600,00
Nota Fiscal 1	
Nota Fiscal 2	
Nota Fiscal 3	
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 00 notas fiscais da empresa Confederação Nacional dos Municípios - CNPJ 00.703.157/0001-83 (vide parecer jurídico) com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

() SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.isf>), caso conste alguma certidão vencida consultar nos sites oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x) CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



Processo Nº	46/2025
Folha Nº	36
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 29 de Abril de 2025.

[Handwritten Signature]

Rafael Batista Silva
Comissão de Apoio



Processo Nº 46/2025

Folha Nº 37

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

mercado, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a CNM Confederação Nacional dos Municípios CNPJ 00.703.157/0001-82.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, não há registro da CNM, mas em consultas diretamente nos órgãos as certidões Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista estão em dia. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2382 GABINETE VEREADOR 11

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

2359 GABINETE VEREADOR 3

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 29 de abril de 2025.

Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação



Processo Nº 46 / 2025

Folha Nº 38

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 02 inscrições na Marcha a Brasília em defesa aos município o a realizar nos dias 19 e 22 de maio de 2025, para os vereadores Danrlei Massena e Roger da Silva Marques.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 1.200,00 preço compatível com o de mercado, conforme outros processos de Inexigibilidades .

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Praticidade no evento da marcha promovido pela CNM.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório. Ainda evento exclusivo desta empresa.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de**



Processo Nº	46 / 2025
Folha Nº	39
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a solicitação de inscrição descrita na Solicitação de Compras 046/2025.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 72 c/c Art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa com a proposta com maior vantajosidade para o Poder Legislativo, segundo o parecer técnico Final do Agente de Contratação designado e que, desde já, determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de abril de 2025.

[Handwritten Signature]
RENATO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:

PETRONIO
JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2025.04.29 09:36:24 -03'00'



Processo Nº	46 / 2025
Folha Nº	40
Assinatura:	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 70/2025
PROCESSO Nº 46/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **Confederação Nacional dos Municípios - CNM**, CNPJ 00.703.157/0001-83, pelo valor unitário R\$600,00 (Seiscentos reais), no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Objeto: Aquisição de 02 inscrições na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 19 a 22 de Maio de 2025. Para os vereadores Danrlei Massena e Roger da Silva Marques. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Edição nº 2294

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 70/2025 PROCESSO Nº 46/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Confederação Nacional dos Municípios - CNM, CNPJ 00.703.157/0001-83, pelo valor unitário R\$600,00 (Seiscentos reais), no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Objeto: Aquisição de 02 inscrições na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 19 a 22 de Maio de 2025. Para os vereadores Danrlei Massena e Roger da Silva Marques. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 66/2025 PROCESSO Nº 50/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa IGAP Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos, CNPJ 20.643.801/0001-82, pelo valor unitário R\$1.500,00, no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais). Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, nos dias 06 A 10 de Maio de 2025. Para os Vereadores Renato Ferreira, Júlio Cesar Ribeiro Silva e Procurador Jurídico Petrônio Weber. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de Abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 69/2025 PROCESSO Nº 51/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, pelo valor unitário R\$659,00, no valor total de R\$ 1318,00 (Um mil, trezentos e dezoito Reais). Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: A PESQUISA DE PREÇOS PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no dia 14 de Maio de 2025. Para os Assessores Vinicius Bartz e Gabriela dos Santos. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de Abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90059/2025 PROCESSO Nº 28/2025 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.- ME - CNPJ 57.733.822/0001-07. tem 1- Aquisição de 2500 unidades de cartão de visitas executivos para cada vereador (a), 90x50mm, vemiz uv localizado, papel couché fosco 300g, impressão Offset com identificação frente e verso, para os vereadores(a): Danrlei, Leni, Elisa Mara, Evandro, Roger. Valor unitário R\$ 0,24 Valor total R\$ 600,00 (Seiscentos reais). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 29 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

